

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

## 2. OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes de LICITAÇÃO e estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilização que disciplinam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Redenção tem como missão garantir o atendimento integral e de urgência à população. Para o cumprimento desta finalidade, é imperativa a disponibilização ininterrupta de Oxigênio Medicinal e Ar Medicinal, insumos classificados como gases terapêuticos vitais. A necessidade de contratação destes gases decorre da sua aplicação direta no suporte à vida, sendo impossível a manutenção de serviços hospitalares e pré-hospitalares sem a garantia de estoque e reposição célere destes itens.

Os gases solicitados possuem funções clínicas específicas e complementares dentro do ambiente de saúde:

- Oxigênio Medicinal: É utilizado no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória (hipoxemia), suporte em procedimentos cirúrgicos, estabilização de quadros de choque cardiorrespiratório e na oxigenação de pacientes internados em leitos de média e alta complexidade. É o insumo base para qualquer atendimento de emergência.
- Ar Medicinal: Atua de forma crítica em conjunto com o oxigênio, sendo essencial para a mistura gasosa utilizada em ventiladores mecânicos pulmonares e aparelhos de anestesia. Além disso, é o veículo principal para a administração de medicamentos por nebulização em pacientes com patologias pulmonares.

A necessidade quantitativa e técnica foi dimensionada com base no perfil de atendimento de cada unidade da rede:

- Hospital Iraci (Perfil Assistencial Geral): Como principal centro de internação e emergência do município, requer o maior volume de Oxigênio (10m<sup>3</sup>) para abastecimento de leitos e rede interna. Demanda também cilindros de menor porte (1m<sup>3</sup>) para o transporte interno de pacientes críticos que necessitam de oxigenação móvel entre os setores (ex: da emergência para o centro cirúrgico).
- Hospital Materno Infantil (Perfil Neonatal e Pediátrico): A necessidade nesta unidade é focada no suporte respiratório de gestantes e recém-nascidos. O Ar Medicinal é vital nesta unidade para o funcionamento de incubadoras e ventiladores neonatais, que exigem uma mistura precisa de ar e oxigênio para evitar lesões pulmonares nos bebês.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência): A aplicação aqui é estritamente voltada ao suporte à vida durante o transporte pré-hospitalar. O uso de cilindros de 2,5m<sup>3</sup> é uma necessidade técnica obrigatória devido ao espaço limitado e à infraestrutura das ambulâncias, garantindo a portabilidade necessária para o socorro em domicílio e via pública.

A ausência de oxigênio ou ar medicinal nas unidades de saúde de Redenção resultaria na paralisia total dos serviços de urgência e emergência. Sem estes insumos, o Hospital Iraci e o Materno Infantil ficariam impossibilitados de realizar cirurgias ou manter pacientes em ventilação mecânica, enquanto o SAMU perderia a capacidade de realizar transportes seguros, resultando em um risco iminente de fatalidades e desassistência generalizada à população.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO**

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- I. Constituição Federal de 1988 - Art. 37, inciso XXI;
- II. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- III. Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo;
- IV. Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA.

#### **4.1. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE ESCOLHIDA**

A escolha pela modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se por sua maior eficiência, transparência e economicidade no processo de contratação pública. Essa modalidade permite ampla concorrência, pois possibilita a participação de fornecedores de todo o território nacional, reduzindo custos e aumentando a competitividade. Além disso, o formato eletrônico assegura maior celeridade na tramitação do processo, reduzindo prazos e custos operacionais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

#### **5. ÁREA REQUISITANTE:**

MACA – Média e Alta Complexidade

#### **6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual devido a carência de regulamentação a ser realizada pela Administração Pública Municipal, contudo, não poderá paralisar as atividades. Dado que se trata de uma demanda anual recorrente, é fundamental que a presente contratação seja incluída no Plano de Contratações Anual.



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA

saude@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ressalta-se que a contratação em questão deverá estar alinhada e compatível com os demais instrumentos de planejamento estabelecidos. Isso significa que a sua execução não poderá comprometer as metas e objetivos estabelecidos, contribuindo para a eficácia e eficiência das atividades realizadas pelo órgão responsável.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda:

### 7.1. Fornecimento de Oxigênio Medicinal:

- Os mesmos deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para uso adequado do produto; com selo do imetro no lacre de proteção, órgãos competentes que atestem sua qualidade.
- Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- Substituir os cilindros de oxigênio que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização do mesmo, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir da solicitação.

### 7.2. Fornecimento de Gás Medicinal:

- Os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos em cilindros amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir da solicitação.
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade e qualidade, fabricados por empresas consolidadas no mercado.
- Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- Os mesmos devem possuir garantia técnica do fabricante por um período de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

### 7.3. Forma de Prestação Dos Serviços

- Execução dos Serviços: O fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal), bem como a locação de cilindros, será executado conforme a especificação detalhada neste estudo técnico preliminar, garantindo que todas as especificações técnicas e de qualidade sejam atendidas.
- Utilização de Recursos pela Contratada: A empresa contratada deverá realizar o fornecimento e a locação utilizando todos os materiais necessários para assegurar a perfeita execução contratual, garantindo a eficiência e segurança dos serviços prestados à Rede Municipal de Saúde.

### 7.4. Recebimento definitivo:

**Do Prazo e Local de Entrega:**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA

saude@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O prazo de entrega das licitadas será fixo de **03 (três) dias úteis**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os cilindros serão entregues nas localidades informadas na ordem de serviço, podendo ser no Hospital Materno Infantil Pedro Paulo Barcauí, Hospital Municipal Iraci Araújo e na unidade Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, caso necessário em outras localidades de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde.

O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 18h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

A data prevista para entrega dos cilindros, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

**Da entrega e critérios de aceitação do objeto / informações complementares:**

**7.5. Da Entrega e Logística**

- a) **Forma de Entrega:** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento ou empenho.
- b) **Prazo de Entrega:** A contratada deverá realizar a entrega dos gases e a reposição dos cilindros em até 3 dias uteis após a solicitação.
- c) **Entregas de Emergência:** Em casos de extrema urgência ou risco de desabastecimento, o prazo de entrega não poderá exceder 8 (oito) horas, devendo a contratada manter regime de plantão 24h para atendimento.
- d) **Local de Entrega:** O descarregamento, transporte interno e a instalação dos cilindros nos locais designados (Hospital Municipal, e demais unidades da rede) correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo toda a mão de obra e equipamentos necessários.

**7.6. Dos Critérios de Aceitação**

- a) **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para verificação da conformidade com a solicitação, integridade física dos cilindros, lacres e validade da carga.
- b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica da pureza do gás (conforme normas da ANVISA e ABNT) e ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- c) **Recusa do Objeto:** Serão rejeitados cilindros que apresentem sinais de corrosão, vazamentos, válvulas danificadas, ausência de lacre original ou que não possuam o certificado de análise do lote. Em caso de recusa, a contratada deverá realizar a substituição imediata sem custos adicionais.

**7.7. Informações Complementares e Obrigações**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**Disponibilização de Cilindros:** Os cilindros serão disponibilizados em regime de comodato (ou locação), devendo a contratada ser responsável pela manutenção preventiva, corretiva e testes hidrostáticos periódicos, conforme as normas vigentes.

Identificação: Todos os cilindros devem estar devidamente identificados por cores e rótulos, em estrita observância à norma NBR 12176.

**Gestão de Vazios:** A contratada deverá realizar a retirada dos cilindros vazios no momento da entrega dos cilindros cheios, ou em prazo acordado, garantindo o fluxo contínuo de oxigenação nas unidades.

Certificações: A licitante vencedora deverá apresentar, junto a cada carregamento, o relatório de análise do lote, comprovando que o oxigênio medicinal possui pureza mínima de 99,5%.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO LIQUIDAÇÃO

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar;
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, em conformidade com o do art. 152, II do Decreto nº 018.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

**FORMA DE PAGAMENTO**

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68 da Lei no 14.133/2021.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

e) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

f) Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Levando em consideração as necessidades operacionais da Secretaria Municipal De Saúde e Repartições Públicas de Redenção, justifica-se o quantitativo proposto para a presente processo licitatório para eventual contratação de recargas de ar comprimido e oxigênio medicinal.

**9.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitario	Valor Total
1.	Recarga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de 50 litros (10m <sup>3</sup> ), fornecidos em regime de comodato.	M <sup>3</sup>	30.000	R\$ 105,00	R\$ 3.150.000,00
2.	Recarga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de 7 litros (1m <sup>3</sup> ), fornecidos em regime de comodato.	M <sup>3</sup>	500	R\$ 107,50	R\$ 53.750,00
3.	Recarga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de 20 litros (3,5m <sup>3</sup> ), fornecidos em regime de comodato.	M <sup>3</sup>	800	R\$ 108,25	R\$ 86.600,00
4.	Recarga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de 40 litros (07m <sup>3</sup> ), fornecidos em regime de comodato.	M <sup>3</sup>	10.000	R\$ 106,50	R\$ 1.065.000,00
5.	Recarga de Ar Comprimido Medicinal, isento de óleo e impurezas, seco e filtrado, acondicionado em cilindros de 50 litros (10m <sup>3</sup> ), fornecidos em regime de comodato.	M <sup>3</sup> .	6.000	R\$ 142,50	R\$ 855.000,00
6.	Recarga de Ar Comprimido Medicinal, isento de óleo e impurezas, seco e filtrado, acondicionado em cilindros de 40 a 47 litros (07m <sup>3</sup> ), fornecidos em regime de comodato.	M <sup>3</sup> .	4.000	R\$ 138,25	R\$ 553.000,00

**10. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos gases e a disponibilização dos cilindros deverão ocorrer de forma descentralizada (entrega ponto a ponto), nos seguintes locais:



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA

saude@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidades de Saúde: Hospital Iraci e Materno Infantil.

Bases do SAMU: Sede e postos avançados do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

**10.1. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi apurado mediante a média aritmética de preços obtidos em pesquisa de mercado, composta por três orçamentos de fornecedores e uma consulta à plataforma Banco de Preços. Para garantir a fidedignidade do valor de referência, procedeu-se ao saneamento da amostra, desconsiderando-se valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mantendo-se apenas as cotações condizentes com a realidade do mercado e capazes de assegurar a plena execução contratual.

**R\$ 5.763.350,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)**

Ao adotar esse método, a administração busca discernir os preços vigentes no mercado relativos a serviços análogos àqueles que serão objeto de contratação. Isso proporciona uma base sólida para a tomada de decisão, assegurando que a escolha do menor preço esteja alinhada com a realidade do mercado em questão.

BANCO DE PREÇO 1	10/03/2026 16:06:38	Físico (Relatório/Papel)	1	10/03/2026 23:59:59	10/03/2026 23:59:59	✓	4.098.400,0000
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	10/03/2026 16:02:16	Físico (Relatório/Papel)	1	10/03/2026 23:59:59	10/03/2026 23:59:59	✗	5.430.000,0000
J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	10/03/2026 16:04:44	Físico (Relatório/Papel)	2	10/03/2026 23:59:59	10/03/2026 23:59:59	✗	7.069.000,0000
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA	10/03/2026 16:06:34	Físico (Relatório/Papel)	3	10/03/2026 23:59:59	10/03/2026 23:59:59	✗	6.456.000,0000

**11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no documento de dotação orçamentaria, exarado pelo departamento de contabilidade, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.1209.2-117 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF

**3.3.90.30.00.00– Material de Consumo**

10.302.0210.2-119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

10.302.0210.2-120 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

**12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação se dará através de **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a solução de mercado para suprimento dessa demanda.



Av. Alceu Veronese, N° 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

*mt*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

As especificações dos objetos desta contratação são as especificadas no **Item 9.1.** deste Estudo Técnico Preliminar.

**13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO**

Em observância ao Art. 40, § 3º, e Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo não parcelamento do objeto, agrupando os itens (Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal) em lote único. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes critérios de viabilidade técnica e econômica:

**I. Inviabilidade Técnica e Segregação de Responsabilidades**

O fornecimento de gases medicinais envolve a instalação e manutenção de infraestrutura crítica. A execução por múltiplos fornecedores em uma mesma unidade de saúde acarretaria:

- Conflito de Instalações: Impossibilidade técnica de conectar equipamentos de empresas distintas em uma rede de gases unificada.
- Dificuldade de Manutenção: Em caso de falha na pressão ou vazamentos, o parcelamento geraria insegurança jurídica na identificação da responsabilidade técnica, retardando intervenções emergenciais em sistemas de suporte à vida.

**II. Eficiência Logística e Risco de Desabastecimento**

Considerando a localização geográfica e a complexidade logística para o transporte de cargas perigosas e inflamáveis:

A concentração da demanda em um único fornecedor assegura uma rota logística prioritária, garantindo que a reposição dos estoques seja realizada de forma célere e coordenada.

O fracionamento entre diversas empresas aumentaria o risco de descontinuidade no abastecimento, uma vez que a falha de um único fornecedor comprometeria a assistência integral ao paciente ventilado.

**III. Economia de Escala e Custos Indiretos**

A reunião dos itens em lote único demonstra-se a estratégia mais vantajosa economicamente:

- Diluição de Custos Fixos: Os custos de instalação, comodato de tanques e transporte (frete de produtos perigosos) são otimizados quando concentrados em um único player de mercado.
- Gestão Contratual: O parcelamento elevaria o custo operacional da fiscalização de contratos, exigindo múltiplos pontos de controle para objetos que são tecnicamente complementares.

**IV. Padronização e Segurança do Paciente**

A unificação permite a padronização de cilindros, válvulas, conexões e protocolos de emergência. Tal uniformidade é crucial para a equipe assistencial de saúde, reduzindo erros operacionais em situações de alta pressão (urgência e emergência), garantindo que a solução atenda ao Princípio da Eficiência e à Segurança Assistencial.

**14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação para o fornecimento de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal visa alcançar resultados que se dividem nos eixos de continuidade assistencial, eficiência econômica e segurança jurídica/sanitária, conforme detalhado a seguir:

**I. Garantia da Continuidade e Qualidade dos Serviços de Saúde**

O resultado primário e mais crítico é a manutenção ininterrupta do suporte à vida nas unidades da rede municipal. Pretende-se:

Assegurar que 100% das demandas por oxigenoterapia e ventilação mecânica sejam atendidas sem solução de continuidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Garantir a disponibilidade de insumos que atendam rigorosamente aos padrões de pureza e qualidade estabelecidos pela ANVISA.

Eliminar o risco de desabastecimento em setores críticos, como salas de estabilização, centros cirúrgicos e prontos-socorros.

**II. Eficiência Econômica e Otimização de Recursos**

Através do processo licitatório balizado por uma pesquisa de preços robusta (metodologia híbrida), busca-se:

Obter a proposta que apresente o melhor custo-benefício, aliando preços compatíveis com o mercado à capacidade técnica de execução.

Reduzir custos indiretos através de uma logística de entrega otimizada e centralizada, evitando contratações emergenciais que oneram o erário.

Garantir a economia de escala ao consolidar a demanda de toda a rede municipal em um processo planejado.

**III. Segurança Operacional e Gestão de Riscos**

A contratação pretende instituir um modelo de fornecimento que minimize falhas operacionais através de:

Responsabilidade Técnica Unificada: Facilidade na identificação e correção de falhas em equipamentos (cilindros e tanques) e na rede de gases.

Padronização Logística: Melhor controle de estoque e agilidade na reposição, com cronogramas de entrega que respeitem a sazonalidade das doenças respiratórias.

Conformidade Normativa: Garantia de que o fornecedor cumpra todas as normas de transporte de cargas perigosas e segurança do trabalho.

**IV. Impacto Social e Dignidade do Atendimento**

Como resultado final finalístico, a Administração pretende:

Fortalecer a confiança da população no Sistema Único de Saúde (SUS) local, garantindo que as unidades estejam tecnicamente preparadas para casos de alta complexidade.

Promover a dignidade da pessoa humana, assegurando que o direito fundamental à saúde seja exercido com o suporte tecnológico e medicamentoso necessário à sobrevivência dos pacientes.

Resumo dos Indicadores de Sucesso:

Para fins de fiscalização e gestão, os resultados pretendidos serão considerados alcançados mediante:

Índice de desabastecimento zero durante a vigência contratual.

Cumprimento integral dos prazos de entrega e manutenção previstos no Termo de Referência.

Conformidade técnica total dos lotes entregues com os certificados de análise da fabricante.

**15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A presente aquisição não requer providências prévias.

**16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

Contrato Vigente e Transição Contratual

Identifica-se a existência do Contrato nº 177/2021, cujo objeto é o fornecimento de gases medicinais, com encerramento previsto para 28/05/2026.

Justificativa de Continuidade: A nova contratação é o desdobramento natural para garantir a sucessão contratual. O cronograma do presente processo licitatório foi planejado para que a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

homologação e assinatura do novo ajuste ocorram antes do distrato da avença atual, evitando qualquer risco de desabastecimento das unidades de saúde.

**Interdependência de Equipamentos:** Ressalta-se que a nova contratada deverá coordenar com a atual detentora a substituição de tanques e cilindros (comodato) de forma a não interromper o fluxo de gases durante a troca de fornecedores.

**Contratações Interdependentes (Equipamentos de Saúde)**

A eficácia da utilização do Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal está vinculada a outras contratações mantidas por esta Secretaria:

**Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares:** A rede de gases depende do perfeito funcionamento de ventiladores pulmonares, respiradores e monitores, cujos serviços de manutenção técnica são objetos de contrato correlato.

**Manutenção Predial e Redes de Gases:** A integridade física das tubulações e pontos de consumo (réguas de gases) nas unidades de saúde é garantida por contratos de manutenção predial, essenciais para evitar vazamentos e desperdício do insumo ora licitado.

**Inexistência de Conflitos**

Não foram identificadas outras contratações que possam gerar conflito de execução com o fornecimento de gases medicinais. Pelo contrário, a presente solução integra o ecossistema de insumos hospitalares indispensáveis para a operacionalização dos contratos de gestão das unidades de pronto atendimento e hospitais municipais.

**17. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação foi analisada sob a ótica da sustentabilidade e dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal, conforme os critérios estabelecidos no Art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

**Identificação de Impactos**

**Transporte de Cargas Perigosas:** O transporte dos gases envolve riscos ambientais potenciais em caso de acidentes rodoviários, dado que o oxigênio é um agente oxidante que pode intensificar combustões.

**Emissão de Gases Poluentes:** O impacto indireto refere-se à emissão de CO<sub>2</sub> pelos veículos de transporte e logística de entrega nas unidades de saúde.

**Resíduos de Manutenção:** Geração de resíduos sólidos (partes metálicas, válvulas e vedações) durante as manutenções preventivas e corretivas dos tanques e cilindros.

**Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade**

Para neutralizar ou minimizar tais impactos, a contratada deverá observar as seguintes obrigações:

**Conformidade Logística:** Os veículos utilizados devem estar em conformidade com as normas do CONAMA para emissão de poluentes e possuir licenciamento ambiental específico para o transporte de produtos perigosos (conforme normas da ANTT).

**Gestão de Resíduos:** A empresa deverá ser responsável pela logística reversa de cilindros e componentes substituídos, garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na manutenção, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).



MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Segurança Operacional: Manter planos de contingência e emergência atualizados para contenção de vazamentos e resposta a acidentes, minimizando riscos ao solo e à atmosfera em áreas hospitalares.

Eficiência no Abastecimento: A otimização das rotas de entrega (proporcionada pelo não parcelamento do objeto) visa reduzir a quilometragem percorrida e, conseqüentemente, a pegada de carbono da operação logística.

**Declaração de Viabilidade Ambiental**

Considerando que os gases medicinais não emitem resíduos tóxicos no seu uso final (administração ao paciente) e que os riscos logísticos serão geridos através de cláusulas contratuais de conformidade ambiental, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável.

**18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe, declara **VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO** com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as formalizações processuais.

Redenção - PA 22 de abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

*Kele Cristina A. de O. Ribeiro*  
Kele Cristina A. de Oliveira Ribeiro  
Diretora de Atenção Especializada  
Portaria nº 308/2025-GPM

KELE CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**  
MATRÍCULA: 110876

Kylvia Alves de Moraes Andrade  
Gestora de Unidade Hospitalar  
Port. Nº 207/2025 - GPM

*Kylvia Alves de M. Andrade*  
KYLVIA ALVES DE MORAIS ANDRADE  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**  
MATRÍCULA: 110846

*Eduardo Vinicius de O. Souza Lacerda*  
Assessor Especial  
Portaria Nº 120/2025 - GPM

*Eduardo Vinicius de O. S. Lacerda*  
EDUARDO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA LACERDA  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**  
MATRÍCULA Nº 104014

